



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 84ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2014

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2014, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Jacqueline Adorno, Presidente, Desembargador Marco Villas Boas, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros José Ribamar Mendes Júnior, Zacarias Leonardo e Waldemar Carvalho. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 83ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 609-86.2012.6.27.0006 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - CARGO - PREFEITO - VICE-PREFEITO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: GUARAÍ-TO (6ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

EMBARGANTES: GENÉSIO FERNEDA E BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO E JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA

EMBARGADO: ACÓRDÃO DE FLS. 7932/7933

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição dos embargos opostos, bem como pela correção, de ofício, de erro material do julgado, determinando a exclusão da imputação de propaganda extemporânea aos embargantes. Acompanhou o relator o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho. Em seguida, o juiz Mauro Ribas votou pelo provimento dos embargos. O juiz João Olinto pediu vista dos autos. (Sessão de 26.06.14-17h) DECISÃO: Em decorrência do afastamento do juiz João Olinto do dia 30 de junho até a diplomação dos eleitos os autos não foram julgados (autos 519-28.2014.627.0000). (Sessão de 22.07.14-10h)

QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA NA ATA DA 60ª SESSÃO PLENÁRIA, DE 29.07.14-17h: "A Presidente trouxe aos membros questão de ordem com relação aos autos nº 609-86.2012.6.27.0006, que estão com vistas ao juiz João Olinto por mais de 30 dias. A Corte deliberou, por unanimidade, que, diante do afastamento temporário do juiz João Olinto até a apuração final da eleição, será feita a sua convocação para, até o dia 5 de agosto do corrente ano, trazer a julgamento o feito que se encontra com vista em seu gabinete. Ultrapassado o prazo estabelecido, os autos deverão ser devolvidos à Secretaria no prazo de 48 horas. O juiz Mauro Ribas divergiu dos demais membros quanto à devolução dos autos".

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pelo indeferimento do pedido de reconsideração formulado. (SESSÃO DE 04.08.14-17h)

AÇÃO PENAL Nº 168-26.2012.6.27.0000 - DENÚNCIA. POSSÍVEL CRIME

ELEITORAL. SUPOSTA PRÁTICA DOS CRIMES PREVISTOS NOS ART. 350 E 353 DO CÓDIGO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2010.

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, POR SEU PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

DENUNCIADO: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS - TO

ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

DENUNCIADO: SOLANGE JANE TAVARES DUAILIBE DE JESUS, DEPUTADA ESTADUAL

ADVOGADO: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA

DENUNCIADO: FERNANDO TEIXEIRA FELIPE

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE

ADVOGADO: DÉBORA SOUSA RIBEIRO

DENUNCIADO: ANTONIO DIVINO VIEIRA JUNIOR

ADVOGADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

ADVOGADO: EVALEDA LINHARES NUNES DO VALE

ADVOGADA: AGDA CORREA BIZERRA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pela rejeição da denúncia, e consequente encaminhamento dos autos à Polícia Judiciária para regular processamento do inquérito, no que foi acompanhado pelo juiz José Ribamar. Após o voto divergente do juiz Zacarias Leonardo, pelo recebimento da denúncia, o juiz Waldemar Cláudio de Carvalho pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado dos denunciados, Dr. Roberto Serra da Silva Maia. Maia. (SESSÃO DE 04.09.14-17h). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL N° 677-46.2012.6.27.0035 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - 35ª ZONA ELEITORAL (NOVO ACORDO/TO) - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO

ORIGEM: LIZARDA-TO (35ª ZONA ELEITORAL - NOVO ACORDO)

RELATOR: JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO

RECORRENTE: SUELENE LUSTOSA MATOS

ADVOGADO: MAURICIO FERNANDO DOMINGUES MORGUETA

ADVOGADO: BRUNO NOLASCO DE CARVALHO

RECORRIDO: WILMAR SOARES PUGAS

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

RECORRIDO: ELVAS LOPES BATISTA

ADVOGADO: HERMÓGENES ALVES LIMA SALES

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO CRIMINAL N° 40-89.2011.6.27.0016 - AÇÃO PENAL - CRIME ELEITORAL - ALISTAMENTO ELEITORAL - INSCRIÇÃO ELEITORAL - FALSIFICAÇÃO E USO DE DOCUMENTOS COM FINS ELEITORAIS - PEDIDO DE REFORMA DA

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**ORIGEM:** COLMÉIA-TO**RELATOR:** JUIZ ZACARIAS LEONARDO**REVISOR:** JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO**RECORRENTE:** JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO**ADVOGADA:** RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**RECORRENTE:** PEDRO FÉLIX DA CUNHA NETO**ADVOGADO:** JUVENAL KLAYBER COELHO**ADVOGADA:** RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA**RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**PRE:** ÁLVARO LOTUFO MANZANO

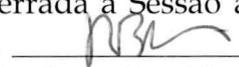
DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto. Registrada a ressalva do Desembargador Marco Villas Boas quanto à tipificação da conduta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 586-90.2014.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**ORIGEM:** PARANÁ/TO (18ª ZONA ELEITORAL)**RELATOR:** JUIZ ZACARIAS LEONARDO**REQUERENTE:** JUÍZO DA 18ª ZONA ELEITORAL**INTERESSADO:** MARIA DIVINA ALVES GONÇALVES**REQUERIDO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-48.2014.6.27.0000 - RENOVAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR**ORIGEM:** TOCANTINÓPOLIS-TO (9ª ZONA ELEITORAL)**RELATOR:** JUIZ WALDEMAR CLÁUDIO DE CARVALHO**REQUERENTE:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL, TOCANTINÓPOLIS/TO**INTERESSADO:** ELISÂNGELA VIANA DE MORAES**REQUERIDO:** TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL NO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, deferir o pedido de prorrogação da requisição da servidora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 17 horas e 31 minutos. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 11 de setembro de 2014.


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente





Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



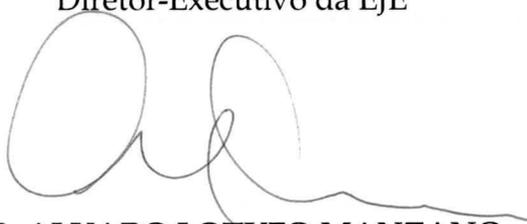
Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JUNIOR
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Ouvidor



Juiz WALDEMAR CLAUDIO DE CARVALHO
Diretor-Executivo da EJE



DR. ALVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral